LEI Nº 096/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar rua sem denominação e faz doação aos proprietários de imóveis confrontantes , como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma faixa de terras, passando a denominar-se de Lote AM, medindo 7.616,55 m² constante de antiga rua sem denominação, localizada entre as Ruas Jácomo Bassi e Marcilio Dias, no Jardim Belvedere, nesta cidade.

Art. 2° - A faixa desafetada será doada e incorporada aos lotes confrontantes, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	ÁREA	INCORPORADO AO LOTE	PROPRIETÁRIO	MATRÍCULA
Lote AM/1	2.150,70 m²	30 do Núcleo Recreativo Belvedere	Grêmio Esportivo REMAC	3.726 – 1° Ofício da Comarca de Apucarana
Lote AM/2	1,134,33 m²	29	ROSA CELESTE MICHELAN e s/marido	2.993 – 1° Ofício da Comarca de Apucarana
Lote AM/3	1.075,35 m²	28 do Núcleo Recrativo Belvedere	Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Paraná –	9.775 – 1° Ofício da Comarca de

			APCEF/PR	Apucarana
Lote AM/4	1.135,37 m²	24 do Núcleo Recreativo Belvedere	Antonio Poli	Transcr. 33.673 – 1° Ofício da Comarca de Apucarana
Lote AM/REM	2.120,80 m²	18/20-REM do Núcleo Recreativo Belvedere	Grêmio Esportivo e Recreativo Dezessete – GERD	Matr. 9..994 e 9.995 – 1° Ofício da Comarca de Apucarana

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade dos donatários.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal